

ORIENTAÇÃO N.º 213/2024

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Orientação

A saúde é um direito fundamental de todos e um dever do Estado, que no Brasil, é garantida por meio de ações e serviços de saúde prestados, direta ou indiretamente, pelo poder público. O Sistema Único de Saúde (SUS) é o instrumento que viabiliza essa garantia, sendo universal, integral, igualitário e gratuito. O escopo do SUS abrange a formulação da política de medicamentos, com a assistência terapêutica integral, incluindo a farmacêutica.

Na Assistência Farmacêutica, a etapa inicial é a seleção de medicamentos, uma atividade fundamental para escolher fármacos eficazes e seguros, essenciais para atender às necessidades da população. Essa escolha é orientada pelas doenças prevalentes, visando assegurar uma terapêutica medicamentosa de qualidade nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Nesse sentido, a instituição de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica representa uma excelente estratégia para tomada de decisões. Não obstante, o próprio Ministério da Saúde recomenda sua constituição para realizar uma boa seleção de medicamentos. Desta forma, assim foi abordado o tema na etapa de seleção de medicamentos no Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica¹:

a) Constituir Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, por meio de instrumento legal, para legitimar o processo, envolvendo os profissionais de saúde (médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas) e estabelecendo normas e critérios para o seu funcionamento (Estatuto).

Corroborando, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo², emitiu um manual de Assistência Farmacêutica Municipal, com diretrizes para estruturação e processos de organização, e destacou a importância da Comissão:

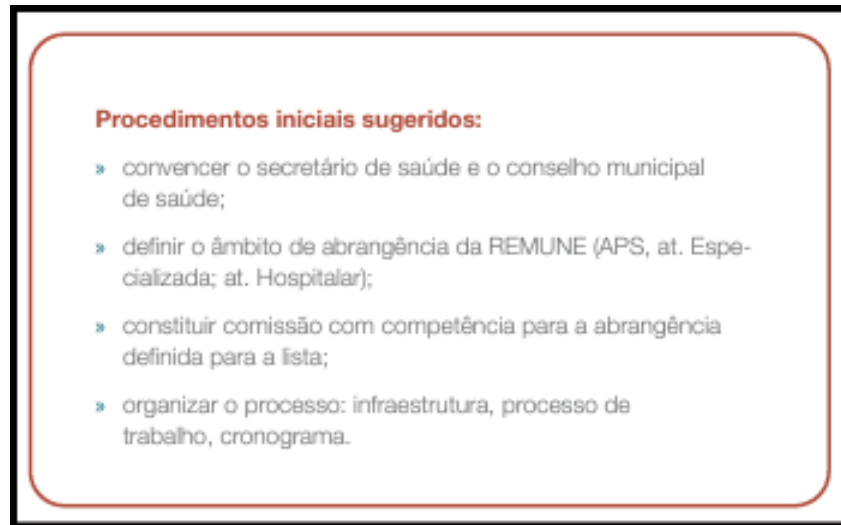
Neste sentido, é imprescindível ao gestor de saúde que decide sobre a incorporação de medicamentos ao sistema que se utilize de mecanismos e instrumentos que possam orientá-lo nesta tomada de decisão. **A criação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma estratégia que estabelece um instrumento para que o gestor possa tomar decisões mais uniformes e segundo diretrizes estabelecidas.** [Destaque nosso]

¹ Disponível através do link: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_15.pdf. Acesso em 10 de janeiro de 2024. P. 33.

² Disponível através do link: https://www.crfsp.org.br/documentos/materiaistecnicos/Assistencia_Farmacutica_Municipal.pdf. Acesso em 10 de janeiro de 2024. P. 17.



Como obra mais recente, cita-se o manual elaborado pelo Ministério da Saúde³ de Serviços farmacêuticos técnico-gerenciais: operacionalização e prática nos municípios, que assim sugere:



Como se deduz, sua responsabilidade principal é selecionar os medicamentos essenciais, considerando as necessidades epidemiológicas locais. Além disso, a CFT promove o uso racional de medicamentos através da elaboração de documentos como protocolos clínicos, pareceres técnicos, científicos e formulários terapêuticos. Participa ativamente da educação continuada sobre o uso racional e realiza avaliação e monitoramento com a definição de indicadores sobre o uso de medicamentos.

Quando de sua implantação, é recomendável que a CFT seja oficialmente estabelecida por meio de um documento oficial, a ser publicado na imprensa oficial, e que ela possua seu próprio regimento interno. Ressalta-se que, em sua estrutura, devem ser incluídos, além dos demais membros, um presidente, responsável por coordenar, dirigir e supervisionar as atividades da CFT. Adicionalmente, sugere-se a presença de um secretário, cujas responsabilidades estejam vinculadas às funções administrativas, com o intuito de garantir a organização e o eficiente funcionamento da comissão.

Para auxiliar na criação da CFT, é fundamental estabelecer responsabilidades, critérios e controle na participação, avaliação e funcionamento geral. O papel da CFT vai além da seleção e padronização, abrangendo a educação permanente da equipe de saúde e a promoção do uso racional de medicamentos. Nesse contexto, são atribuições da CFT:

1. Selecionar e atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), fundamentando-se em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade;

³ Disponível através do link: https://assistencia-farmaceutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf. Acesso em 10 de janeiro de 2024. P. 34.



2. Estabelecer diretrizes para a prescrição e dispensação de medicamentos;
3. Desenvolver protocolos e diretrizes terapêuticas que orientem as práticas terapêuticas locais;
4. Prover informações sobre medicamentos e outras tecnologias às equipes de saúde;
5. Prestar assessoria à Secretaria Municipal de Saúde e seus setores na concepção, implementação e avaliação de programas relacionados à dispensação de medicamentos.

Acerca de sua composição, recomenda-se que seja constituída por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, contendo minimamente a seguinte composição:

1. Um Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal;
2. Um médico da atenção básica;
3. Um Cirurgião dentista da atenção básica;
4. Um enfermeiro da atenção básica; e
5. Um agente comunitário de saúde.

Desta forma, instituir uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) representa uma excelente estratégia, configurando-se como importante instrumento para que o gestor possa tomar melhores decisões baseado em diretrizes estabelecidas.

Conclusão

Pelos termos expostos, é possível concluir que, apesar de não haver imposição legal, a criação e atuação efetiva da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) são essenciais para garantir a qualidade na assistência farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos e contribuindo significativamente para a eficácia do sistema de saúde como um todo. A CFT não apenas seleciona e padroniza medicamentos, mas também desempenha um papel educativo contínuo, proporcionando embasamento técnico-científico para a tomada de decisões e assegurando a eficiência na gestão dos recursos farmacêuticos municipais.

Adamantina/SP, 11 de janeiro de 2024.

Jefferson Santana

Consultor Responsável pela Elaboração

Marcelo Carlos dos Santos

Diretor Responsável pela Revisão e Aprovação

